



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
Coordenação-Geral de Planejamento da Força de Trabalho

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)
Nome da autoridade competente:	JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL / COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (SGP/DEPRO/CGFOR)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA MGI Nº 572, DE 8 DE MARÇO DE 2023 (SEI 45612250) - Art. 7º: Delegação de Competência para competência para celebrar termos de execução descentralizada.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/MGI - 00.489.828/0080-59
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170604 - Secretaria de Gestão de Pessoas / CNPJ: 00.489.828/0099-69

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
Nome da autoridade competente:	GILMAR PEREIRA DA SILVA

Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Pará (UFPA)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DECRETO DE 20/09/2024 - Nomeação GILMAR - Reitor UFPA (SEI 45927617)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 15230 - Universidade Federal do Pará
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	UG 153063 - Universidade Federal do Pará

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Cooperação entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços públicos (MGI) para o mapeamento de competências de 30 processos identificados em órgãos da administração pública federal, no âmbito do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

RESULTADOS ESPERADOS

Compreensão dos perfis profissionais requeridos nos órgãos públicos federais que tenham implantado o dimensionamento da força de trabalho e identificado a necessidade de recomposição de pessoal, pela existência de lacunas de entregas e serviços sob suas competências que precisem ser equacionados para a continuidade de suas políticas públicas. O objetivo é, além de identificar os perfis requeridos em cada processo dimensionado em déficit, também traçar, em conjunto com os respectivos pontos focais dos órgãos dimensionados, estratégias de solução para a recomposição de capacidade das equipes a partir de diversos instrumentos de gestão estratégica de pessoas, como movimentações. Capacitação, programas de gestão de desempenho, contratações efetivas e temporárias etc., por meio de um plano de ação combinado uma série de soluções de recomposição aplicáveis ao órgão, desenhado em conjunto com suas unidades.

PARTICIPANTES

Serão convidados a participar da definição do perfil de competências, servidores(es) considerados especialistas nos processos delimitadas pelo MGI. Grupos de até cinco especialistas de diferentes órgãos da administração pública participarão de um Grupo Focal de até seis horas com a equipe da universidade.

META 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- AÇÃO 1 - MGI selecionará 30 processos, do Dimensionamento da força de trabalho, segundo critérios próprios.

META 2 - CONDUÇÃO DE GRUPOS FOCAIS

- AÇÃO 2 - A equipe da universidade conduzirá Grupos Focais com especialistas de cada processo indicada pelo MGI. Nos grupos focais, os especialistas identificarão, junto com a equipe do GESTCOM, as competências necessárias para a elaboração de cada processo.
- AÇÃO 3 - Com as competências delimitadas, a equipe da universidade irá conduzir, junto com os especialistas, um levantamento de evidências comportamentais para compor cada competência descrita. Assim, para cada processo, os participantes delimitarão o que uma pessoa, com ferramental e competências ideais, deve apresentar para ser considerada competente na referida competência.
- AÇÃO 4 - Após a definição das competências, os especialistas, em conjunto com a equipe da UFPA, deverão propor ações que possam solucionar os déficits de servidores nos processos mapeados, incluindo alternativas que vão além da simples contratação de pessoal.

META 3. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES, RELATÓRIO FINAL, PLANO DE AÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DO MGI

- AÇÃO 5 - ELABORAÇÃO DE MANUAIS, DOCUMENTAÇÕES E DO RELATÓRIO FINAL (DAS COMPETÊNCIAS E PERFIS MAPEADOS), CONTENDO PLANO DE AÇÕES COM AS SOLUÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO APLICÁVEIS AOS ÓRGÃOS
 - Com base nas competências, evidências comportamentais e ferramental considerados ideais pelos especialistas, a equipe da universidade elaborará um relatório descritivo consolidando os dados levantados.
 - Descrição do perfil de competências para cada processo definido pelo MGI;
 - Descrição de evidências comportamentais para cada competência sugerida;
 - Consolidação das estratégias para a recomposição das capacidades das equipes, utilizando diversos instrumentos de gestão estratégica de pessoas, como movimentações internas, capacitação, programas de gestão de desempenho, contratações efetivas e temporárias, entre outros, de acordo com visão dos especialistas sobre a realidade dos órgãos dimensionados. Essas estratégias serão organizadas em um plano de soluções de recomposição, elaborado em conjunto com as equipes e atores estratégicos dos órgãos, com base na visão dos especialistas e fundamentado em literatura especializada.
- AÇÃO 6 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO CONTENDO AS SOLUÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO APLICÁVEIS AO ÓRGÃO, DESENHADO EM CONJUNTO COM SUAS UNIDADES
 - A partir do mapeamento dos perfis e competências necessários nas unidades dimensionadas, o objetivo é a proposição de estratégias de solução para a recomposição das capacidades das equipes a partir de diversos instrumentos de gestão estratégica de pessoas, como movimentações, capacitação, programas de gestão de desempenho, contratações, efetivas e temporárias, etc, aplicáveis à realidade dos órgãos

dimensionados, por meio de um plano de soluções de recomposição elaborado em conjunto com as equipes e atores estratégicos dos órgãos.

· AÇÃO 7 - REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO DFT NO MGI SOBRE A METODOLOGIA APLICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO TED

- A Equipe da Universidade conduzirá durante todo o período de execução do projeto, junto aos servidores da Coordenação-Geral de Planejamento da Força de Trabalho (CGFOR), capacitações sobre a metodologia aplicada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED:

O modelo de Gestão de Pessoas por Competências parte do princípio de que o desempenho dos membros de uma organização é reflexo direto de seu perfil de competências (Cavalcante; Renault, 2018). Portanto, para que as organizações atinjam os seus resultados e realizem suas entregas, é necessário ter em seu quadro funcional, servidores em quantitativo ideal, mas com competências em níveis condizentes ao que é esperado deles (El Asame e Wakrim, 2018; Gaeta et al., 2017; Skorková, 2016).

A união da ferramenta de Dimensionamento da Força de Trabalho, cujo objetivo é identificar a quantidade de pessoas necessárias para realização de determinado conjunto de atribuições e entregas dentro de uma organização (Serrano et al., 2018a) à Gestão de Pessoas por Competências, além de aumentar a celeridade e eficiência das organizações públicas, reduz custos e aumenta a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, uma vez que fornecem, juntas, insumos importantes para a tomada de decisão em relação à movimentação na carreira, planos de capacitação e provisão de vagas, bem como a otimização do desempenho das funções desenvolvidas pelo quadro de pessoal (Rodrigues et al., 2015; Souza et al., 2022).

Portanto, é necessário descrever o que o servidor deve ser capaz de fazer para gerar as entregas esperadas pela instituição. A definição de competências relacionadas a uma determinada entrega descreve, dessa forma, que perfil profissional é necessário para maximizar o desempenho no serviço público.

Com o perfil de competências estabelecido para cada entrega, é possível conduzir processos diversos para compor a força de trabalho de uma unidade. A movimentação de servidores no serviço público, a oferta de oportunidades de capacitação e trilhas de aprendizagem para desenvolvimento de competências são exemplos desta natureza. Além disso, a identificação de servidores com as competências requeridas permite que as instituições públicas possam analisar seus fluxos de processos, ferramentas, procedimentos e métodos ideais para gerar tais entregas. Por fim, as competências podem servir de base para a elaboração de concursos públicos de acordo com as necessidades da administração pública federal.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: /11/2024
Fim: 31/12/2025

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

8. VALOR DO TED:

R\$ 305.947,50 (Trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

O desenvolvimento deste projeto se enquadra na seguinte ação orçamentária:

46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta

0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

2000- Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 - Despesas Administrativas Gerais: Execução de despesas com a aquisição de bens e contratação de serviços, administração de imóveis, obras e serviços de engenharia, patrimônio, almoxarifado, transporte, despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins), telefonia, serviços terceirizados, gestão de documentos e da informação, incluídos protocolo, serviço de recebimento e expedição de documentos, arquivo, biblioteca e museu, e todas as demais despesas de manutenção afim de dar condições a execução das atividades do Ministério.

Funcional Programática: **46101.04.122.0032.2000.0005**

10. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

11. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) com o objetivo de identificar o perfil de competências necessário às principais entregas executadas por órgãos que tenham implantado a metodologia referencial de dimensionamento da força de trabalho baseado nas respectivas entregas e serviços mapeados em suas unidades, com foco naqueles com maior represamento e impacto nos serviços prestados pelo órgão à população . Para cada entrega determinada pelo MGI, a equipe da universidade identificará, além das competências necessárias as(aos) servidoras(es) para sua consecução, as condições de trabalho consideradas ideais para que tais competências e entregas sejam realizadas conforme o estabelecido ou esperado pelos órgãos, de acordo com a perspectiva dos especialistas. A partir do mapeamento dos perfis e competências necessários nas unidades dimensionadas, o objetivo é a proposição de estratégias de solução para a recomposição das capacidades das equipes a partir de diversos instrumentos de gestão estratégica de pessoas, como movimentações, capacitação, programas de gestão de desempenho, contratações, efetivas e temporárias, etc, por meio de um plano de ação combinando uma série de soluções de recomposição aplicáveis ao órgão, desenhado em conjunto com suas unidades.

I. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora não autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

II. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários será descentralizada, por meio da celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Universidade Federal do Pará (UFPA).

III. CUSTOS INDIRETOS (Art. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto, relativo à contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa da UFPA, para gestão administrativa e financeira dos recursos, no valor correspondente a 13% (treze por cento) do valor total do TED.

V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
1. META: IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS CRÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
PRODUTO:	Definição dos processos a serem mapeadas
Data inicial:	01/12/2024
Data final:	31/01/2025
Valor total:	R\$ 101.982,50
2. META: CONDUÇÃO DE GRUPOS FOCAIS	
Produto:	Perfil de competências definido
Data inicial:	01/02/2025
Data final:	31/10/2025
Valor total:	R\$ 101.982,50
3. META: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES, RELATÓRIO FINAL, PLANO DE AÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DO MGI	
Produto:	Manuais, Documentações, Relatório Final e Plano de Ação; Capacitação da equipe de trabalho do DFT no MGI sobre a metodologia aplicada durante a execução do TED
Data inicial:	01/02/2025
Data final:	31/12/2025
Valor total:	R\$ 101.982,50
VALOR TOTAL	R\$ 305.947,50
PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD	

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 Pessoa Jurídica	<i>Não</i>	R\$ 270.750,00
33.90.39 Pessoa Jurídica	<i>Sim</i>	R\$ 35.197,50
Total		R\$ 305.947,50
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Dezembro/2024 – Assinatura do TED (8%)	R\$ 25.500,00	
Janeiro/2025 – Identificação das processos críticos (42%)	R\$ 127.473,75	
Abril / 2025 - Definição das competências para o primeiro grupo de 10 processos (25%)	R\$ 76.486,87	
Julho / 2025 - Definição das competências para o segundo grupo de 10 processos (15%)	R\$ 45.892,12	
Outubro / 2025 - Definição das competências para o terceiro grupo de 10 processos (10%)	R\$ 30.594,76	
TOTAL (100%)		R\$ 305.947,50

Brasília, na data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor da Universidade Federal do Pará

Brasília/DF, na data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 22/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46540564** e o código CRC **CCB08F3C**.

Referência: Processo nº 19975.037103/2024-11.

SEI nº 46540564